

EDITAL – PADRÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
“NCB”

Pregão Eletrônico
para
Aquisição de BENS



Banco Mundial
Julho de 2012

EDITAL
Publicado em: 16/08/2019

Para

**Aquisição de Equipamentos de Informática para
Implantação e Estruturação Tecnológica das
Escolas da Rede Estadual de Ensino do RN.**

**PE N.º: 100/2018
ID – 122 - 2 GO
ACORDO MARCO**

**Projeto: Projeto Integrado de Desenvolvimento
Sustentável do Rio Grande do Norte.**

**Contratante: Secretaria de Estado do
Planejamento e das Finanças – SEPLAN/RN**

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	2
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)	21
Seção III. Termo de Contrato	28
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	30
Seção V. Dados do Contrato (DC)	49
Seção VI. Fraude & Corrupção	62
Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	64
1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega	64
2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução.....	69
3. Especificações Técnicas Detalhadas	70
Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada.....	88
1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada.....	88
2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens.....	90
3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos	91
Seção X. Declarações do Licitante.....	92
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica	93

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Preâmbulo

O Pregoeiro **designado na Folha de Dados do Edital (FDE)** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação **identificado na FDE**, assinado entre o Mutuário ou Donatário **indicado na FDE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco **definidas na FDE**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação **indicada nas FDE**, e demais exigências deste Edital.

1 Objeto da Licitação

- 1.1 O Contratante **identificado na FDE** realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico **definido na FDE**, acessado pelo endereço eletrônico **estipulado na FDE**, para a contratação do objeto **descrito na FDE** e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim **especificado na FDE**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.

2 Data da Licitação

- 2.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários **previstos na FDE** para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.

3 Fraude e Corrupção

- 3.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 3.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

- | | | |
|----------|---------------------------------------|---|
| 4 | Conteúdo do Edital | <p>4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:</p> <p style="margin-left: 40px;">Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)</p> <p style="margin-left: 40px;">Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)</p> <p style="margin-left: 40px;">Seção III. Termo de Contrato</p> <p style="margin-left: 40px;">Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)</p> <p style="margin-left: 40px;">Seção V. Dados do Contrato (DC)</p> <p style="margin-left: 40px;">Seção VI. Fraude & Corrupção</p> <p style="margin-left: 40px;">Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços</p> <p style="margin-left: 40px;">Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos</p> <p style="margin-left: 40px;">Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada</p> <p style="margin-left: 40px;">Seção X. Declarações do Concorrente</p> <p>4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.</p> <p>4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.</p> |
| 5 | Esclarecimentos sobre o Edital | <p>5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo indicado na FDE e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.</p> <p>5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, sem identificar sua origem, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.</p> |
| 6 | Impugnação ao Edital | <p>6.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, ou seja, dia 27/08/2019, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.</p> <p>6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.</p> |
| 7 | Adendos ao Edital | <p>7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.</p> |

8 Condições de Participação

- 7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.
- 7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.
- 8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:
- (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
 - (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente **definido na FDE**, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes.
 - (c) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações **exigidas na FDE**, mais especificamente nos itens 8.1 (c) e 21.10.
- 8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:
- (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
 - (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
 - (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - (d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

- 8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 28.
- 9 Cadastramento e Credenciamento**
- 9.1 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE**.
- 9.2 O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE**.
- 9.3 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.4 O credenciamento implica nas responsabilidades **definidas na FDE**.
- 10 Preparação da Proposta**
- 10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.
- 10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.
- 10.3 Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 10.5 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são

meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

11 Validade das Propostas

- 11.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver **fixado na FDE**. A proposta válida por um período inferior será desclassificada.
- 11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorrogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.

12 Envio das Propostas

- 12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 12.5 **É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.**
- 12.6 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.
- 12.7 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze)

meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 37 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

- 12.8 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério **estabelecido na FDE** (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).
- 13 Sessão Pública e Abertura das Propostas**
- 13.1 No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.
- 14 Avaliação das Propostas**
- 14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.
- 14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.
- 14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:
- (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
 - (b) Limita de qualquer forma substancial incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
 - (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.
- 14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade

insanável.

- 14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.
- 14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:
- (a) Que não sejam substancialmente adequadas;
 - (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
 - (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.
- 14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.
- 14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

15 Fase de Lances

- 15.1 **Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.**
- 15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
- 15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema

Eletrônico.

- 15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item conforme **definido na FDE**.
- 15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.
- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão **definidos na FDE**.
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 16 Desconexão do Sistema**
- 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão **definidos na FDE**.
- 17 Encerramento da Fase de Lance**
- 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.
- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico
- 17.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.
- 18 Direito de Preferência**
- 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente

preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.

18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.

18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.

19 Negociação de Preços

19.1 Após a finalização da etapa dos lances **não haverá negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.**

20 Julgamento da Proposta

20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.

21 Habilitação

21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abrangidos.

21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail **indicados na FDE**, no prazo **definido na FDE**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

(a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

(b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço **estabelecidos na FDE**.

(c) No caso de aquisição de Bens ou contratação de Serviços

Correlatos em que se exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico ou ao endereço **indicado na FDE**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no mesmo prazo das IAL 21.2.

- 21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:
- (a) Habilitação jurídica;
 - (b) Qualificação técnica;
 - (c) Qualificação econômico-financeira;
 - (d) Regularidade fiscal.
- 21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante.
- 21.5 **O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.**
- 21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
 - (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
 - (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
 - (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
 - (ii) O documento que comprove a qualificação técnica deverá conter, ainda, o exigido na qualificação técnica descrita no **item 21.10 do FDE**.
- (c) Se **exigido na FDE**, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante;

21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;

- (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ao valor **indicado na FDE**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos **enumerados na FDE**, que devem ser apresentados quando exigidos.

21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.

22 Consórcios

22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
- (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).
- (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para

efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:

- (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
- (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
- (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
- (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).
- (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

23 Licitantes elegíveis

- 23.1 É elegível a Licitante pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo **especificação na FDE**, não há limite para o número de membros de um consórcio.
- 23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, ,

caso:

- (a) Direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
- (b) Receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) Tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
- (d) Tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
- (e) Participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
- (f) Qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou das especificações técnicas dos bens que são o objeto da proposta; ou
- (g) Qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como Fiscal para a execução do Contrato;
- (h) Estivesse fornecendo bens, obras ou serviços de técnicos decorrentes dos, ou diretamente relacionados aos, serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle ou seja controlada ou esteja sob controle comum com aquela; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

- 23.3 Um Licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.
- 23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico **especificado na FDE**.
- 23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, *inter alia*, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.
- 23.6 As pessoas naturais e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas

tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.

- 23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.
- 24 Determinação do Vencedor**
- 24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 24.4 Se exigida, a Proposta de Preços Atualizada (**Seção IX**), com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo **especificado na FDE**, via fac-símile, no número **especificado na FDE** e pelo e-mail **especificado na FDE**, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser de até **15 (quinze) dias**.
- 25 Recursos**
- 25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso no prazo de **2 (duas) horas**, quando lhe será concedido o prazo de três (3) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos

atos insuscetíveis de aproveitamento.

- | | |
|--|--|
| 26 Adjudicação e Homologação | <p>26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando da inexistência de recursos. A autoridade competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório.</p> <p>26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido na FDE.</p> <p>26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.</p> <p>26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.</p> |
| 27 Garantia de Execução | <p>27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados na FDE.</p> |
| 28 Penalidades | <p>28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.</p> <p>28.2 Garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, o Licitante que:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;(b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;(c) Apresentar documentação falsa;(d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;(e) Não mantiver a proposta;(f) Falhar na execução do contrato;(g) Fraudar na execução do contrato;(h) Comportar-se de modo inidôneo;(i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. |

29 Ata de Registro de Preços

28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.

29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.

29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.

29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

30 Disposições Gerais

30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.

30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro **indicado na FDE.**

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	Pregoeiro: <i>Ronaldo Barros Pereira</i> Acordo de Empréstimo: nº 8276-BR <i>Mutuário</i>: Estado do Rio Grande do Norte. Diretrizes: Diretrizes para Aquisições no âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, <i>Edição Janeiro de 2011</i>. Legislação subsidiária: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações subsequentes, regidas pelo Acordo supramencionado; e Decreto Estadual nº 21.103/2007.
1.1	Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO – UGP/GOVERNO CIDADÃO Sistema Eletrônico: <i>Licitacoes-e, Banco do Brasil</i>. Endereço de acesso ao Sistema: www.licitacoes-e.com.br A assinatura da Ata de Registro de Preços, do termo ou instrumento contratual poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações. O representante da empresa vencedora (ou aceita no cadastro de reserva) deverá realizar cadastro para acesso ao sistema processual SEI para fins de assinatura digital, conforme link abaixo: Acesse o link: http://portalsei.rn.gov.br Objeto: Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Equipamentos de Informática para Implantação e Estruturação Tecnológica das Escolas da Rede Estadual de Ensino, do RN de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
1.2	Esta Licitação “ objetivar á” o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	As propostas deverão ser enviadas até às 09h00 de 29/08/2019 . A sessão pública se iniciará às 09h30 de 29/08/2019 .
5.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 03 (três) dias úteis, ou seja, até as 17:00 horas do dia 26/08/2019 por meio de Sistema Eletrônico descrito na IAL 1.1.
8.1(b)	As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do

	Brasil, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento, deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
8.1(c)	O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que: <i>(i) Cumpre os requisitos de habilitação;</i> <i>(ii) Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;</i> <i>(iii) Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;</i> <i>(iv) Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico.</i>
9.1	Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no por meio das agências do Banco do Brasil.
9.4	O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades: O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.
11.1	As propostas deverão permanecer válidas por 90 (noventa) dias.
12.8	Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO - “ <i>por ITEM</i> ”.
15.4	Os lances deverão ser ofertados pelo valor <i>TOTAL</i> do ITEM.
15.8	A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e encerramento como estabelecido abaixo: <i>A sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitida pelo próprio pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual</i>

	<i>será automaticamente encerrada a recepção de lances.</i>
16.1	No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos: A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará: a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br; b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
21.2	Os documentos e anexos deverão ser enviados primeiramente para o email: pernsustentavel@gmail.com em até 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão pública, ou seja, até as 17:00horas do dia 30/08/2019, e os originais no prazo de 3 (três) dias ou seja até as 17:00 horas do dia 03/09/2019 sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Os licitantes estrangeiros deverão enviar os documentos e anexos, através do e-mail: pernsustentavel@gmail.com em até 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão pública, ou seja até as 17:00horas do dia 30/08/2019 e os originais no prazo de 15 (quinze) dias, ou seja até às 17h00 do dia 14/09/2019 após o encerramento da sessão pública, , sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
21.2 (b)	Os documentos e anexos deverão ser enviados/entregues no seguinte endereço: Endereço eletrônico: pernsustentavel@gmail.com Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO Comissão Mista Especial de Licitação do Projeto – CMEL Centro Administrativo do Estado BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova – Natal/ RN CEP: 59.064-901. Fone: 055 84 3232-1964
21.2 (c)	A planilha de composição de preços e anexos deverão ser enviados/entregues no endereço: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO Comissão Mista Especial de Licitação do Projeto – CMEL

	Centro Administrativo do Estado BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova – Natal/ RN CEP: 59.064-901.
21.8 (c)	O Licitante deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante: Não .
21.8 (d)	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas: Sim .
21.9 (c)	As empresas licitantes deverão demonstrar patrimônio líquido no montante mínimo indicado a seguir, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por itens, a demonstração da qualificação individualizada para cada item de interesse do proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um item, o patrimônio líquido exigido será o resultado da soma de tantos quantos forem os itens ofertados. <i>ITEM 01 – R\$ 416.514,00</i> <i>ITEM 02 – R\$ 15.803,00</i> <i>ITEM 03 – R\$ 4.878,00</i> <i>ITEM 04 – R\$ 14.302,00</i>
21.10	Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta, por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no Sistema Eletrônico: Habilitação Jurídica: • Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual; • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. • Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

Regularidade Trabalhista:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a Lei nº 12.440/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica:

Atestado (s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem que a empresa tem experiência no fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme Modelo 1 deste Edital e comprovar que atende aos seguintes itens:

Nota 1: O (s) atestado (s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação de serviço;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

- ✓ Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações no RN, não foi declarada inidônea para licitar

	e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 ✓ Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa; ✓ Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação que devem conter informações e instruções em língua portuguesa; ✓ A licitante deverá apresentar declaração de garantia de reposição de peças e sobressalentes, bem como apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica; ✓ Apresentar nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante na região para os itens dos produtos que dela necessitem. Outros documentos – Modelo Seção X – Declaração do Licitante Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99). Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue: a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
23.4	O endereço eletrônico é: www.worldbank.org/debarr
26.2	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação da Licitação.

	Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
30.6	Fica eleito o foro da Comarca de Natal – Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos _____ dias do mês _____ do ano de 2019

ENTRE

(1) A *Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos e Metas de Governo*, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável, cujo principal local de negócios está situada no Centro Administrativo do Estado – BR 101 Km 0 – Lagoa Nova – Natal/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob n° 04.443.680/0001-18, representada neste ato por seu Secretário de Estado, o Sr. Fernando Wanderley Vargas da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° _____, CPF n° _____ Residente e domiciliado na Rua _____, e

(2) *[inserir nome do Contratado, [CNPJ], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], (doravante denominado "Fornecedor"), neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor].*

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinado bens, a saber, **Aquisição de equipamentos de Informática** para as escolas da rede estaduais de ensino do RN, relativo ao Edital do Pregão Eletrônico GOVERNO CIDADÃO/ SEPLAN n° 100/2018, **Processo n° 00210041.000120/2018-19** e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de _____ *[Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)]* doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico GOVERNO CIDADÃO/SEPLAN n° 100/2018 e nas Condições Gerais do Contrato.

2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:

- (a) Termo de Contrato
- (b) Proposta do Contratado,
- (c) Dados do Contrato
- (d) Condições Gerais do Contrato
- (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
- (f) Termo de Referência
- (g) Declaração dos Licitantes

(h) Garantia de execução contratual

3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta do Orçamento Geral do Estado, alocados na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças e consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária: **19.131.04.122.0007 140701 0.1.48 44.90.00 (MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – GOVERNO CIDADÃO) – FONTE 0.1.48 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS EM MOEDA. 44.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

6. Este contrato tem prazo de vigência de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço, sem prejuízo de eventual prorrogação em caso de atraso na entrega dos bens.

7. O prazo de entrega, o qual será contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de 30 (trinta) dias para todo (s) o(s) bem(ns).

8. Fica designado a servidora, como representante para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, e suas principais obrigações para supervisão dos serviços.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Na presença de *[indicar testemunhas]*

Seção III. Termo de Contrato

Pelo Contratante

[inserir nome completo e RG]

Pelo Contratado

[inserir nome completo e RG]

Na presença de *[indicar testemunhas]*

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1. Definições	34
2. Documentos do Contrato	35
3. Fraude e Corrupção	35
4. Idioma	37
5. Consórcio ou Associação	37
6. Elegibilidade	37
7. Avisos	37
8. Legislação Aplicável	38
9. Soluções de Controvérsias	38
10. Inspeções e Auditorias do Banco	38
11. Escopo de Fornecimento	38
12. Entrega e Documentos	38
13. Responsabilidades do Fornecedor	38
14. Valor do Contrato	39
15. Condições de Pagamento	39
16. Impostos e Encargos	39
17. Garantia de Execução	39
18. Direitos Autorais	40
19. Confidencialidade	40
20. Subcontratação	41
21. Especificações e Normas	42
22. Embalagens e Documentos	42
23. Seguro	42
24. Transporte	43
25. Inspeções e Testes	43
26. Idenização por Perdas e Danos	44
27. Garantia	44

28. Idenização de Patente.....	45
29. Limitação de Responsabilidade	46
30. Alteração de Leis e Regulamentos.....	47
31. Alteração Contratual	47
32. Prorrogações de Prazo.....	48
33. Rescisão	48
34. Dos Acréscimos ou Supressões	49
35. Das Obrigações das Partes	49
36. Das Condições de Recebimento	50
37. Reajuste.....	50

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:

- (a) “**Banco**” significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) “**Contrato**” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
- (c) “**Documentos do Contrato**” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) “**Valor do Contrato**” significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
- (e) “**Dia**” significa dia de calendário.
- (f) “**Conclusão**” significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (g) “**CGC**” significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) “**Bens**” significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
- (i) “**Serviços Correlatos**” significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
- (j) “**DC**” significa Dados do Contrato.
- (k) “**O local do projeto**” se for o caso, significa o local mencionado nos **DC**
- (l) “**Contratante**” é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.

- (m) **“Contratado”** é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos **DC**.
- (n) **“Subcontratado”** significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.

2. Documentos do Contrato

- 2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

- 3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

- (a) Para os efeitos desta cláusula:

- (i) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- (ii) **“prática fraudulenta”**² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

- (iv) **“prática coercitiva”**⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”** é
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um

⁴ Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco

3.2 Se algum funcionário do Contratado tenha envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas durante a aquisição dos bens ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

4. Idioma

4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos **DC**, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

5. Consórcio ou Associação

5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

6. Elegibilidade

6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.

6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

7. Avisos

7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas **DC**. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.

7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

- 8. Legislação Aplicável** 8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.
- 9. Solução de Controvérsias** 9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.
- Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:
- (a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;
 - (b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.
- 10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco** 10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).
- 11. Escopo de Fornecimento** 11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos** 12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.
- 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.
- 13. Responsabilidades do Contratado** 13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das **CGC**, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - **CGC**.
- 14. Valor do Contrato** 14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em

sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.

15. Condições de pagamento

- 15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.
- 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da **CGC**, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.
- 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.
- 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.
- 15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos **DC**, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos **DC**, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.

16. Impostos e Encargos

- 16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.
- 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.

17. Garantia de Execução

- 17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.
- 17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.
- 17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso,

ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:

a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;

b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.

17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos **DC**.

18. Direitos Autorais

18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.

18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.

19. Da Confidencialidade

19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em **CGC** Cláusula 19.

19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante

para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.

19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das **CGC** acima, não se aplicam às informações que:

- (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
- (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
- (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou
- (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.

19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das **CGC**, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.

19.5 As disposições da Cláusula 19 das **CGC** permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

20. Subcontratação

20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.

20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das **CGC** Cláusulas 3 e 6.

Ou quando não se aplicar:

20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. Especificações e Normas

21.1 Especificações Técnicas:

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e

Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.

- (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das **CGC**.

22. Embalagem e Documentos

- 22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- 22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.

23. Seguro

- 23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.

24. Transporte

- 24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.
- 24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na

sub cláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

25. Inspeções e Testes

- 25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos **DC**.
- 25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos **DC**. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.
- 25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Sub cláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.
- 25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratante, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.
- 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.
- 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.
- 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as

especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Sub cláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.

25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Sub cláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

26. Penalidades e Multas Aplicáveis

26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das **CGC**.

27. Garantia dos Bens e Serviços

27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.

27.2 Sujeito à Sub cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias serão isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na sub cláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.

27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

- 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.
- 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado⁶.

Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:

- a) Que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- b) Que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
- c) A rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28. Indenização de Patente

- 28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas,

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:

- (a) Instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
- (b) Venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.

Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultante do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.

28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.

28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

29. Limitação de Responsabilidade

29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:

- (a) O Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;
- (b) A responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não

deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

30. Alteração de Leis e Regulamentos

30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das **CGC**.

31. Alteração Contratual

31.1 Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:

- (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) O método de embarque ou de embalagem;
- (c) O local de entrega, e
- (d) Os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.

31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de

recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.

31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32. Prorrogações de prazo

32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das **CGC**, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

33. Rescisão

33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

Rescisão por:

- (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá reincidir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:
 - (i) Se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das **CGC**;
 - (ii) Se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou
 - (iii) Se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.
- (b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das **CGC**, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais.

No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidida.

33.2 Rescisão por Insolvência.

- (a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

33.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.
- (b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:
 - (i) Adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou
 - (ii) Cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

34. Dos Acréscimos ou Supressões

- 34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.
- 34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pela partes.

35. Das Obrigações das Partes

- 35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos DC.

36. Das condições de recebimento

36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos **DC**.

37. Reajuste

37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.

Seção V. Dados do Contrato (DC).

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues montados e em embalagens que os protejam de arranhões e amassados e com todos os itens contidos nas especificações deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da SEEC - situado à Rua dos Tororós Dix Sept Rosado, 2247, Natal/RN. Quando houver necessidade de instalação no local, a mesma será de responsabilidade da CONTRATADA..
1.1 (l)	O Contratante é: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO.
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o <i>Português</i>
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.
7.	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: Cliente: Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova – CEP: 59064-901 – Natal – Rio Grande do Norte País: Brasil Aos cuidados da Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO – UG E-mail: rnsustentavel@rn.gov.br

	Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i> País: <i>[Inserir nome do país]</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> Fax: 55- <i>[Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i>
8.	A legislação aplicável a este Contrato é a: <i>Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 20.103/2007 e suas alterações posteriores.</i>
9.	Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, <i>Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 20.103/2007 e suas alterações posteriores</i>, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Natal/ - Rio Grande do Norte.
12.1	Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado são os seguintes: I. O contratado deve proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência; II. Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso; III. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.
12.2	Local de entrega e destino final: Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues montados e em embalagens que os protejam de arranhões e amassados e com todos os itens contidos nas especificações deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da

	SEEC - situado à Rua dos Tororós Dix Sept Rosado, 2247, Natal/RN. Quando houver necessidade de instalação no local, a mesma será de responsabilidade do CONTRATADA.
14.1	A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor: 19.131.04.122.0007 140701 0.1.48 44.90.52 (MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – GOVERNO CIDADÃO) – FONTE 0.1.48 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS EM MOEDA. 44.90.52 – MATERIAL DE CONSUMO – 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. <i>Os preços não serão reajustáveis.</i>
15.1	O montante em moeda local é: R\$ <i>[Inserir valor numérico e por extenso]</i>. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado: <i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>. Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições: <i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento]</i>.
15.3	O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Projeto Governo Cidadão, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante apresentação de: a) Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – Projeto Governo Cidadão, CNPJ sob nº 04.443.680/0001-18, devendo constar, ainda, o número do Contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE; b) Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o email: gerard.rnsustentavel@gmail.com; c) Comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais; Termo de Recebimento Definitivo. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

	Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
15.5	A taxa de juros é: 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
17.1	Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 5% do valor total do contrato estipulado nos DC.
17.3	Será exigida a Garantia de Execução. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% do valor do contrato adjudicado. A Garantia de Execução deverá ser prestada na forma de: I - Caução em dinheiro; II - Seguro-garantia; ou III - Fiança bancária.
17.4	A devolução da garantia de execução será efetuada após o cumprimento total das obrigações pelo Contratado.
20.1	“Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
22.2	As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes: Os Bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência; Os Bens adquiridos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português; Os Bens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica que somente será aberta na presença do gestor e do fiscal do contrato.

23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: Não.
25.1	Não se aplica.
25.2	Não se aplica.
26.1	Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas ou atraso na entrega dos moveis e quaisquer irregularidades, o Projeto Governo Cidadão, poderá a seu critério, garantindo a própria defesa aplicar as seguintes multas. 1) Advertência por escrito; 2) Multa de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos utensílios e equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do <i>décimo</i> dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo; 3) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a multa acima, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente; 4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Projeto Governo Cidadão, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.
27.3	A garantia de funcionamento para os itens/lotos será contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. A proponente deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, devendo a Contratada executar todas as medidas necessárias à reparação, conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido em sua proposta

	comercial e no manual do fabricante.
31.1	De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração: a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes
33.	São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

	II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da referida Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da referida Lei; XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de
--	--

	calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - Judicial, nos termos da legislação;
35.1	Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes: Da Contratada: a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos; b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários. c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc. d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

	exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo; f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento; h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93; i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante; j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade; k) Entregar os bens no local identificado e dentro do prazo de entrega estabelecido no Contrato. l) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações dos itens licitados e demais condições estipuladas no Contrato, considerando a variação permitida nas dimensões. m) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação. n) Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados oferecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes. o) Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica relativa a instalação, utilização e operacionalização dos mesmos. p) - Acompanhar e fiscalizar a execução do acordo firmado nos termos citados no Termo de Referência; q) - Efetuar pagamento à Contratada; r) - Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis, quando for o caso; s) - Autorizar, quando necessária, a saída de moveis a serem reparados
--	---

	pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela indicada; t) - Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a(s) aquisição (ões) do(s) material (ais); u) - Emitir comprovante de recebimento provisório do material; v) - Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório; x) - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação. <i>Da Contratante:</i> a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações; c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas. d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato. e) Aplicar a adjudicatória as sanções administrativas regulamentares cabíveis. f) Autorizar, quando necessário, a saída de equipamentos a serem reparados pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela autorizada. g) Emitir comprovante de recebimento provisório do material. h) Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório; i) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação. j) Entregar os bens, no local listado no item 7 deste termo de referência, dentro do prazo de entrega estabelecido no Contrato; j) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação; k) Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados oferecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes; l) Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos mesmos; m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; n) O material entregue não deverá ser recondicionado, remanufaturado
--	--

	ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
36.1	É de responsabilidade da empresa contratada o transporte físico dos produtos. A contratada deverá apresentar relação das assistências técnicas na cidade de Natal-RN, constando as seguintes informações e documentos sobre os Centros de Assistência Técnica ou dos Técnicos Residentes. • Todos os itens deverão possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Município de Natal ou Grande Natal, declarando e informando o local da assistência técnica especializada no Município de Natal/RN com reconhecimento de firma em cartório, contendo: Razão Social do Centro de Assistência ou nome completo do técnico; CNPJ do centro ou CPF do técnico; Nome do responsável técnico pelo Centro de Assistência; Endereço completo, contendo: logradouro, número, CEP, município, UF; Telefone e e-mail de contato; • Caberá ao fornecedor sanar as irregularidades detectadas por ocasião do recebimento provisório, ficando sobrestado o pagamento até que ocorra o saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis. • Os Equipamentos serão recebidos: a) Provisoriamente: Para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e especificações técnicas no prazo de 15 dias; b) Definitivamente: Após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação no prazo de 30 dias. • Os recebimentos provisórios e definitivos não excluem a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia estabelecido em sua proposta.

Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, o Banco:

a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “**Prática corrupta**⁸” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) “**Prática fraudulenta**⁹” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) “**Prática colusiva**¹⁰” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) “**Prática coercitiva**¹¹” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) “**Prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

⁷ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

⁸ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

⁹ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁰ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹¹ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

- (bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo
- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
 - 3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

1. Termos da Ata de Registro de Preços

Preâmbulo

Aos [inserir data], em Natal/RN, [inserir nome do Gerenciador], neste ato representado por [inserir nome e qualificações do representante do Gerenciador], resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 100/2018 firmar a Ata de Registro de Preços n.º _____ para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas do Pregão Eletrônico nº 100/2018.

1 Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços **Aquisição de Equipamentos de Informática para Implantação e Estruturação Tecnológica das Escolas da Rede Estadual de Ensino**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 100/2018.

2 Preços, especificações e quantitativos

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 Validade da Ata

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de *01 ano*, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

4 Participantes da Ata

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada ao *Projeto Governo Cidadão*, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 Contratações

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de *10 dias*.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em

- Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,
- 6 Condições gerais do fornecimento** 6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.
- 7 Gerenciamento da Ata** 7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 8 Cancelamento do Registro de Preços** 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (f) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (g) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (h) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (i) tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.
- 9 Penalidades** 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

10 Fraude e Corrupção

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹². De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “**prática corrupta**¹³” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) “**prática fraudulenta**¹⁴” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) “**prática colusiva**¹⁵” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) “**prática coercitiva**¹⁶” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção

¹² Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

¹³ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

¹⁴ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁵ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹⁶ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 Solução de controvérsias

11.1 O Foro de *[inserir foro competente]* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

11.2

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Local], [data].

Gerenciador

Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA **PROJETO**
INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UNIDADE
EXECUTORA SETORIAL – UES



2. Planilha da Ata de Registro de Preços

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] ITEM N.º: 01			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANTIDADE E E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)
1.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP		1.22		
<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] ITEM N.º: 2			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANTIDADE E E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)
2.1	ESTABILIZADOR 300VA		1.186		
<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] ITEM N.º: 03			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANTIDADE E E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)
3.1	ACCESS POINT		64		
<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] ITEM N.º: 4			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA **PROJETO**
INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UNIDADE
EXECUTORA SETORIAL – UES



ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANTIDAD E E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)
4.1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA		64		
<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]</i>					



Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

1. TÍTULO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos de informática para implantação e estruturação tecnológica das escolas da rede estadual de ensino.

2. AÇÃO EM QUE O TERMO DE REFERÊNCIA SE ENQUADRA

2.1. Componente 2 – Melhoria dos Serviços Públicos

Subcomponente 2.2 – Melhoria na Qualidade da Educação Básica

Grupo B – Melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem

Atividade 3 – Implantação e Execução do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Rio Grande do Norte.

2.2. Local e ano em que o Termo de Referência se enquadra:

Natal/RN - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, 2018.

3. DATA

28 de maio de 2018

4. OBJETIVO

Adquirir equipamentos de informática para composição de laboratórios para as escolas de Ensino Médio da rede estadual, tendo em vista o suporte tecnológico e operacional às ações educativas no âmbito escolar.

5. JUSTIFICATIVA

O Projeto Governo Cidadão tem como premissa desenvolver ações estratégicas numa perspectiva integradora e intersetorial em diversas áreas de desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte, que corroborem para o fortalecimento das ações já existentes, e de outras inovadoras, no intuito de dinamizar os investimentos na inclusão produtiva, melhorar os serviços públicos locais e regionais e modernizar a gestão pública do nosso Estado.

A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do RN – SEEC/RN priorizou e definiu projetos cujo foco se voltou para demandas necessárias à qualidade pedagógica, à implantação de instrumentos de avaliação e controle com fins de monitoramento e intervenção, e ainda, na adequação da infraestrutura física das escolas. Esses projetos podem se tornar decisivos para impactarem na melhoria da qualidade da educação quando se integram e se alinham a outros programas já implantados e às políticas educacionais amplamente discutidas em âmbito nacional, constituindo-se assim, como uma possibilidade de resposta ao alcance de metas e estratégias já estabelecidas no Plano Nacional de Educação e ao novo Plano Estadual de Educação do RN.

No que tange às intervenções para a melhoria dos serviços públicos, o Projeto Governo Cidadão



contempla diversas obras de reforma, ampliação e construções de edificações para o atendimento da população usuária do sistema público, prevendo iniciativas que pensam na reestruturação física e adequação de espaços dos equipamentos existentes e destinados ao atendimento da população, que estejam inadequados e necessitando de reformas ou ampliações, ou mesmo pela própria ausência de um equipamento público para a disponibilização do serviço, necessitando serem construídos.

Dentro dessa lógica, tendo em vista a completude do processo informacional remete à existência, nos ambientes escolares, dos hardwares indispensáveis ao seu funcionamento, fazendo-se necessária a aquisição de um conjunto de novos equipamentos de informática para equipar os laboratórios de 51 escolas de Ensino Médio a fim de suprir demandas reprimidas na área de TI promovendo e assegurando a reestruturação desse segmento para dar sustentação ao processo de ensino e aprendizagem mais inovador.

A aquisição de equipamentos para implantação de laboratórios de informática nas escolas pressupõe estar atento à lógica do mundo contemporâneo, na qual os avanços tecnológicos fazem da convivência em sociedade uma multiplicidade de experiências permeadas pelas tecnologias da informação e da comunicação, cada vez mais disponíveis no mercado e presentes nas escolas, impondo aos indivíduos novas maneiras de se relacionar com o mundo. Desse modo, a escola é demandada a viabilizar ambientes de informática como ferramenta servindo de veículo para uma prática pedagógica e de processos de aprendizagem inovadoras contribuindo assim, para a formação do cidadão contemporâneo bem como para a transformação social.

A renovação tecnológica de uma parte obsoleta dos computadores existentes na rede escolar, de modo a prover estrategicamente as escolas de ferramentas pedagógicas que auxiliem o processo de ensino e de aprendizagem são indispensáveis, haja vista que tanto a existência de recursos de TI quanto o uso de equipamentos ultrapassados trazem inestimáveis prejuízos à dinâmica da instituição na prestação de serviços que deve oferecer à sociedade.

Logo, com vistas a dar suporte ao fortalecimento institucional das escolas, no âmbito do Projeto Governo Cidadão, a aquisição de equipamentos tecnológicos para implantação/reestruturação de laboratórios de informática torna-se fundamentais, tendo em vista que, além de proporcionar melhor estruturação para seus processos educacionais são indispensáveis ao desenvolvimento de projetos específicos de ensino e às competências dos estudantes do ensino médio para essa nova realidade. Considera-se, portanto, imprescindível a aquisição proposta no presente Termo de Referência.

6. ESCOPO DA AQUISIÇÃO

O escopo da presente aquisição compreende os equipamentos e recursos tecnológicos de informática, relacionados, distribuídos no quadro abaixo:

GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Microcomputer com Windows 10	1.122
2	Estabilizador 300VA	1.186
3	Access Point	64
4	Impressora multifuncional (copiadora e scanner)	64



- 6.1. Para fins de distribuição dos bens adquiridos para as escolas, será disponibilizada, uma planilha com a discriminação dos seus quantitativos e respectivos destinos, de acordo com as finalidades da ação.
- 6.2. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos encontram-se em anexo (Anexo I - Especificações Técnicas- Equipamentos e Recursos Tecnológicos de Informática).

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 7.1. Os equipamentos a que se refere este Termo de Referência deverão ser entregues, em embalagens que os protejam de eventuais danos, como quebra, arranhão ou amassado, e contendo todos os itens constantes nas especificações deste documento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da SEEC, situado à Rua dos Tororós, Dix-Sept Rosado, 2247, Natal/RN.
- 7.2. Todos os equipamentos referidos deverão ser analisados pela Comissão de Fiscalização de Equipamentos Tecnológicos, que emitirá parecer aprovando ou não o recebimento dos bens. Em caso positivo, os bens entregues receberão o devido tombamento com a identificação do Governo Cidadão.
- 7.3. A distribuição dos equipamentos será efetuada pela equipe do ALMOXARIFADO CENTRAL da SEEC, em conformidade com as orientações acordadas entre a COMPS (COORDENADORIA DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS) e o GPD (Grupo de Processamento de Dados).

8. PRAZO E PROCEDIMENTOS DA ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de 30 (trinta) dias para todos os bens, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte físico dos produtos para o local indicado pela CONTRATANTE para entrega dos bens.
- 8.2. Os Equipamentos serão recebidos:
 - a) **Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e especificações técnicas, no prazo de 15 dias;
 - b) **Definitivamente:** Após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, no prazo de 30 dias.
- 8.3. Caberá ao fornecedor sanar as irregularidades detectadas por ocasião do recebimento provisório, ficando sobrestado o pagamento até que ocorra o saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar relação da rede de assistência técnica existente na Região Metropolitana de Natal-RN, constando as seguintes informações e documentos sobre os



Centros de Assistência Técnica:

- a) Razão social do centro;
- b) CNPJ do centro ou CPF do técnico;
- c) Nome do responsável técnico pelo centro;
- d) Endereço completo, contendo: logradouro, número, CEP, município, UF;
- e) Telefone e e-mail de contato.

8.5. Os recebimentos provisórios e definitivos não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos equipamentos, durante o prazo de garantia estabelecido em sua proposta.

9. PRAZO DE CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 9.1. A garantia de funcionamento para todos os equipamentos fornecidos será aquela definida para cada item do objeto constante das especificações técnicas e especificados em cada item no escopo do fornecimento, sendo seu prazo contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A proponente deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.
- 9.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todas as medidas necessárias à reparação, conservação e aos cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido em sua proposta comercial e no manual do fabricante.
- 9.3. Não constitui perda da vigência da garantia a conexão ou instalação de equipamentos de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos dos equipamentos fornecidos.
- 9.4. O serviço de assistência técnica disponibilizada pela garantia deverá ser oferecido em estrutura física situada na Região Metropolitana de Natal/RN, resguardando a CONTRATANTE de envio de equipamentos para outras localidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do acordo firmado nos termos citados neste Termo de Referência;
- b) Efetuar pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o contrato firmado;
- c) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares cabíveis, quando for o caso;
- d) Autorizar, quando necessária, a saída de equipamentos para serem reparados pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela indicada;



- e) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição dos materiais que possam comprometer o contrato estabelecido;
- f) Emitir comprovante de recebimento provisório do material;
- g) Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o material fora de especificação que a empresa vencedora vier a entregar.

Compete à CONTRATADA:

- a) Entregar todos os bens fornecidos no local indicado no item 7 deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, considerando a variação permitida nas dimensões;
- c) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
- d) Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados fornecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes;
- e) Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos equipamentos;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- g) Fornecer todo o material relativo a este TdR comprovadamente não reconicionado, não remanufaturado nem sob qualquer outra condição que indique proveniência de reutilização de material.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica dos equipamentos fornecidos deverá estar devidamente indicada nas suas respectivas especificações técnicas, de acordo com as informações fornecidas pelo fabricante para cada produto.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Projeto RN Sustentável, considerando a data da certificação do aceite, mediante apresentação de:

- a) Nota Fiscal Eletrônica contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO GOVERNO CIDADÃO, CNPJ sob n ° 04.443.680/0001-18, devendo constar, ainda, o número do Contrato, e ser devidamente aceita e atestada pela CONTRATANTE. A referida deverá ser enviada para o e-mail cmel.rnsustentavel@gmail.com



- c) Comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;
- d) Termo de Recebimento Definitivo.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Será designada a servidora **Ana Paula Oliveira Flor**, Chefe do GRUPO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – GPD, como responsável técnica da SEEC para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e a supervisão dos serviços correspondentes.

14. PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas ou atraso na entrega dos bens e quaisquer irregularidades, o Projeto RN Sustentável poderá a seu critério, garantindo a própria defesa aplicar as seguintes sanções:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo;
- 3) De **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a multa acima, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;
- 4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Projeto Governo Cidadão, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitos e reconhecidos após a verificação da qualidade e quantidade recebida e o seu perfeito funcionamento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento provisório durante o qual serão realizados os testes necessários à verificação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL – UES



16. MÉTODO DE SELEÇÃO INDICADO

- ☐ ICB
- ☐ NCB
- ☐ SHOPPING (3 propostas)
- ☐ PREGÃO ELETRÔNICO
- ☐ CONTRATAÇÃO DIRETA

17. RESPONSÁVEIS PELO TdR

Nome: Eduardo Cariello Júnior

Matrícula: 134.313-0

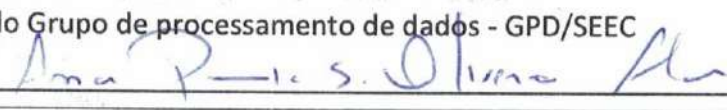
Cargo: COORDENADOR DE COMPRAS - COMPS/SEEC

Assinatura: 

Nome: Ana Paula Oliveira Flor

Matrícula: 128.342-1

Cargo: Chefe do Grupo de processamento de dados - GPD/SEEC

Assinatura: 

18. REVISÃO DO BANCO MUNDIAL

(Este quadro deverá ser preenchido pela UGP com base na resposta da Não-Objecção encaminhada pelo Banco Mundial)

- ☐ Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao TdR submetido. Por favor, note que, por causa do custo estimado dos serviços indicados no item 6, o Edital e o Contrato são sujeitos à revisão prévia pelo Banco, de acordo com as devidas fases do processo de licitação.
- ☐ Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao TdR submetido. Por favor, note que, por causa do custo estimado dos serviços indicados no item 6, do Termo de Referência e o Contrato **não estão** sujeitos à revisão prévia pelo Banco, e, portanto, você pode continuar com o processo de seleção.
- ☐ O Banco Mundial informou que tem objeções ao TdR apresentado, conforme detalhado nos comentários em anexo.

Data da Não-Objecção ou Não aprovação: _____

Nome do emissor da Não Objeção: _____



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMÁTICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	1.122
	• Processador: Processador de no mínimo 2 Núcleos, 4 Threads, Frequência base mínima de 3.0Ghz. Arquitetura de 64 bits. • Cache: Mínimo 3MB. • Placa Mãe - Mínimo 1 (um) slots PCIE 2.0, 6 (seis) portas USB, pelo menos 2 (duas) delas USB 3.0 e 4 USB 2.0, onde 2 (duas) das portas estejam posicionadas na parte frontal do gabinete. Deverá ser mesmo do fabricante do equipamento ofertado, estando a marca serigrafada por processo industrial; não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. • Memoria RAM: Mínimo 4GB DDR4 SDRAM 2400MHz; • Disco Rígido: Mínimo 500GB/SATA/7.200RPM. • Vídeo: Mínimo uma interface VGA e uma interface digital integradas à placa mãe, desde que sejam compatíveis com o monitor ofertado. • Rede: RJ45, 10/100/1000Mbps; • Teclado: Português ABNT2 USB, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. • Mouse: Óptico, 2 Botões com Scroll USB, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. • Monitor: Da mesma cor do gabinete fornecido. Tecnologia LED, Tamanho da Tela mínimo de 18,5" (Polegadas) Widescreen, Resolução Nativa de 1366x768. Conectividade 01 (uma) Interface para conector VGA (Conector D-sub 15 pinos) e uma conexão digital. Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência. Ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado. Possuir certificações TCO e Portaria 170 do INMETRO, Energy Star. • Fonte de Alimentação: Fonte de Alimentação: Bivolt 110/220	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL UNIDADE EXECUTORA SETORIAL – UES**



	com chaveamento automático, potência de no máximo 210W, com PFC Ativo e certificação mínima 80 PLUS Gold ou Certificação equivalente que demonstre a eficiência energética. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org. Ser da mesma marca do fabricante do equipamento. • Software: Sistema Operacional Windows 10 PRO -64Bits. A Licença do Windows gravada na BIOS do equipamento. O Sistema Operacional deve vir devidamente instalado e validado no computador. • Gabinete: Formato reduzido SFF Small Form Factor, projetado para ser usado na vertical e horizontal suportando o peso do monitor. Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less). Cor Cinza, Preto ou Grafite. • Cor: Cinza, Preto ou Grafite. • HCL Microsoft Windows 10, para o modelo ofertado a ser verificado em (https://sysdev.microsoft.com/en-us/Hardware/LPL/Default.aspx); • Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); • A marca do computador deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, como Board ou Leadership, o que será conferido por meio de acesso ao website da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org; • Portaria 170 do Inmetro conforme IEC60950, IEC 61.000 e CISPR22/24; • Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), com certificado na categoria mínima Gold; • A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação.	
--	---	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL UNIDADE EXECUTORA SETORIAL – UES**



	A licitante vencedora deverá incluir na sua proposta campo de detalhamento do objeto, que deverá conter informações de identificação dos equipamentos que compõe o item como marca e modelo. Garantia: A garantia do equipamento para todo conjunto de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, mão de obra e atendimento no local (on site), na Região Metropolitana de Natal/RN, direto do fabricante do equipamento ou representante autorizado para reposição de peças e mão de obra. A empresa deve anexar termo de responsabilidade de garantia devidamente assinado para esse item.	
ITEM 2 - EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMÁTICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	ESTABILIZADOR 300VA	1.186
	POTÊNCIA NOMINAL 300VA (300W) - Função: TRUE RMS. - Atender a Norma NBR 14373/2006; - Modelo bivolt; - Entrada 115/220 v~ e saída fixa 115~; - Com no mínimo 04 tomadas de saída padrão NBR 14136; - Microprocessado; - Fusível reparável; - Led colorido no painel frontal para indicar as condições de funcionamento da rede elétrica normal alta crítica e baixa crítica; - Chave liga/desliga embutida, evitando o acionamento ou desligamento acidental; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, na cidade de Natal – RN. A empresa deve anexar termo de responsabilidade de garantia devidamente assinado para esse item.	
ITEM 3 - EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMÁTICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	ACCESS POINT	64
	- Capacidade de conexões simultâneas Até 100 usuários - Memória Flash 16 MB Memória SDRAM 64 MB - Interface LAN/WAN Portas 1 LAN (PoE passivo) Padrão 10/100/1000 Mbps - Interface WLAN Frequência 2,4 GHz - Potência máxima de transmissão 28 dBm (630 mW) - Sensibilidade mínima de recepção (Rx) -90 dBm - Canais de operação Auto – 1 a 13 Antenas 2 antenas internas de 3 dBi - Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps 2T2R	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL UNIDADE EXECUTORA SETORIAL – UES**



	• Outras interfaces: Botões 1 reset LEDs 1 LED RGB Alimentação • Método de alimentação: PoE passivo • Faixa de tensão suportada 12 – 24 V • Fonte de alimentação Adaptador 1 injetor PoE passivo Fast Ethernet Tensão/corrente Entrada (AC): 110 a 220 V/0,5 A Saída (DC): 24 V/0,5 A • Características ambientais Temperatura de operação 0 a 45°C Umidade de operação 0 a 90% (sem condensação) • Instalação Teto e parede • Certificados Anatel • Status Informações gerais: Lista de clientes, Gráfico throughput, Gráfico PPS • Segurança wireless: WPA (AES/TKIP), WPA2 (AES/TKIP), WPA-PSK (AES/TKIP), WPA2-PSK (AES/TKIP), WEP 64 / WEP 128 , Captive portal com WiseFi • Wireless avançado: Múltiplos SSIDs (até 8 SSIDs), WACL (controle de acesso), SSID oculto, Isolação de SSID, Isolação de clientes, Isolamento de rede (somente internet), Modulação automática adaptativa, Controle de potência automático de transmissão (ATPC), Canal automático, Máximo de clientes conectados, VLAN • Wireless QoS: Limite de banda por SSID, Garantia de banda por SSID, Limite de banda (por endereço MAC), Limite de banda (por endereço IP), Limite de banda (por rede), WMM • Técnicas de roteamento: Roteamento (NAT habilitado), Roteamento (NAT desabilitado), Rotas estáticas • Tipos de configuração WAN (IPv4): IP estático, Cliente DHCP , Cliente PPPoE • Tipos de configuração LAN (IPv4): Endereço IP dinâmico (cliente DHCP), Endereço IP fixo, Endereço de Fallback • Firewall (IPv4): Ping WAN, UPnP, Controle por IP, Controle por rede, Controle por MAC, Configurações avançadas, Demilitarized Zone (DMZ), Redirecionamento de portas (simples), Redirecionamento de portas (avançado) • Serviços (IPv4): Discovery (LLDP), Discovery (CDP), Discovery (Intelbras), Servidor DHCP, SNMP v1, SNMP v2c, Cliente NTP, Log remoto (Syslog) • Gerenciamento (IPv4): Timeout de sessão, Acesso HTTP, Acesso HTTPS, Acesso SSH, VLAN de gerenciamento • Ferramentas Site: Survey, Nível de sinal • Controle de LED: Ligado (RGB: 10 cores selecionáveis), Desligado, Agendamento, Buscar • Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, na cidade de Natal – RN. A empresa deve anexar termo de responsabilidade de garantia devidamente assinado	
--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL UNIDADE EXECUTORA SETORIAL – UES**



	para esse item.	
ITEM 4 - EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMÁTICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA	64
	• Velocidade mínima de impressão 33ppm em preto e 15 ppm em cores. • Resolução de impressão mínima: 5760 x 1440 dpi. • Velocidade de digitalização mínima: 2.4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor). • Impressão a partir de dispositivos móveis. • Possuir garrafa de tinta para as cores preto, ciano, magenta e amarelo. • Suportar folhas de tamanhos: A4, A5, A6, B5. • Suportar o uso de papel comum com os pesos entre 64 g/m² e 90 g/m². • Possuir alimentador automático de folhas ADF com capacidade para 30 folhas de Ofício e A4. • Mecanismo de digitalização tipo scanner. • Resolução de digitalização: 1200 x 2400 dpi. • Interface de comunicação USB 2.0 e Wi-Fi (802.11 b/g/n). • Modelo bivolt. • Compatível com os sistemas operacionais Windows 10. • Capacidade de entrada de folhas de papel: 100 folhas de papel A4. • Capacidade da bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. • Garantia: mínimo 1 ano. Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, na cidade de Natal – RN. A empresa deve anexar termo de responsabilidade de garantia devidamente assinado para esse item. • Deve acompanhar: garrafas de tinta preta, amarela, ciano e magenta. Cabo de alimentação, CD de instalação de softwares, Guia de instalação rápida, Manual do usuário e cabo usb.	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESCOLAR – CODESE SUBCOORDENADORIA DE
ENSINO MÉDIO SUBCOORDENADORIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**PLANILHA DE ESCOLAS PARA AQUISIÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA - 51 ESCOLAS DA REDE
ESTADUAL DE ENSINO**

51 ESCOLAS							
Nº	DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLAS	MICROCOMPUTER COM WINDOWS 10	ESTABILIZADOR 300 VA	ACESS POINT	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COPIADORA E SCANNER)
1	1ª	NATAL	ESC. ESTADUAL PROFESSOR LUIS ANTÔNIO	22	24	2	2
2	1ª	NATAL	ESC. ESTADUAL DES. FLORIANO CAVALCANTI	22	24	2	2
3	1ª	NATAL	ESC. ESTADUAL JOSÉ FERNANDES MACHADO	22	24	2	2
4	1ª	NATAL	ESC. ESTADUAL DINARTE MARIZ	22	23	1	1
5	2ª	GOIANINHA	ESC. ESTADUAL JOÃO TIBÚRCIO	22	23	1	1
6	2ª	SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	ESC. ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO BARBOSA	22	23	1	1
7	2ª	CANGUARETAMA	ESC. ESTADUAL GUIOMAR VASCONCELOS	22	23	1	1
8	3ª	BREJINHO	ESC. ESTADUAL JOSÉ LÚCIO RIBEIRO	22	23	1	1
9	4ª	BOM JESUS	ESC. ESTADUAL JOÃO ALVES DE MELO	22	24	2	2

10	4ª	IELMO MARINHO	ESC. ESTADUAL IELMO MARINHO	22	23	1	1
11	4ª	ELÓI DE SOUZA	ESC. ESTADUAL DES. VICENTE LEMOS	22	23	1	1
12	6ª	PENDÊNCIAS	ESC. ESTADUAL MONSENHOR HONÓRIO	22	23	1	1
13	7ª	CORONEL EZEQUIEL	ESC. ESTADUAL JOSÉ JOAQUIM	22	23	1	1
14	7ª	SANTA CRUZ	ESC. ESTADUAL JOÃO FERREIRA DE SOUZA	22	24	2	2
15	8ª	AFONSO BEZERRA	ESC. ESTADUAL PROFESSORA GILDÊNCIA BEZERRA	22	23	1	1
16	8ª	LAJES	ESC. ESTADUAL PEDRO II	22	23	1	1
17	8ª	BODÓ	ESC. ESTADUAL SÉRVULO PEREIRA DE ARAÚJO	22	23	1	1
18	9ª	CERRO CORÁ	ESC. ESTADUAL QUERUBINA SILVEIRA	22	23	1	1
19	9ª	CURRAIS NOVOS	ESC. ESTADUAL MANOEL SALUSTINO	22	24	2	2
20	9ª	FLORÂNIA	ESC. ESTADUAL TEONIA AMARAL	22	23	1	1
21	9ª	PARELHAS	ESC. ESTADUAL MONSENHOR AMÂNCIO RAMALHO	22	23	1	1
22	9ª	SÃO VICENTE	ESC. ESTADUAL ARISTOFANES FERNANDES	22	23	1	1
23	10ª	CAICÓ	ESC. ESTADUAL PROFESSORA CULPÚRNA C AMORIM	22	24	2	2
24	10ª	CAICÓ	ESC. ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO ALADIM DE ARAÚJO	22	23	1	1
25	10ª	JARDIM DO SERIDÓ	CENTRO EDUC. FELINTO ELISIO	22	23	1	1
26	10ª	OURO BRANCO	ESC. ESTADUAL MANOEL CORREIA	22	23	1	1

27	10 ^a	SERRA NEGRA DO NORTE	ESC. ESTADUAL LEOMAR BATISTA DE ARAÚJO	22	23	1	1
28	11 ^a	ASSU	ESC. ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE	22	24	2	2
29	12 ^a	MOSSORÓ	ESC. ESTADUAL JOSÉ NOGUEIRA	22	23	1	1
30	12 ^a	MOSSORÓ	ESC. ESTADUAL PROFESSOR ABEL FREIRE COELHO	22	24	2	2
31	12 ^a	MOSSORÓ	ESC. ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ F. NOBRE	22	24	2	2
32	12 ^a	SERRA DO MEL	ESC. ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	22	23	1	1
33	12 ^a	TIBAU	ESC. ESTADUAL RUI BARBOSA	22	23	1	1
34	12 ^a	UPANEMA	ESC. ESTADUAL JOSÉ CALAZANS FREIRE	22	23	1	1
35	12 ^a	MOSSORÓ	ESC. ESTADUAL GILBERTO ROLA	22	24	2	2
36	13 ^a	APODI	ESC. ESTADUAL VALDEMIRO PEDRO VIANA	22	24	2	2
37	13 ^a	APODI	ESC. ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO DANTAS	22	24	2	2
38	13 ^a	CARAÚBAS	ESC. ESTADUAL PROFESSOR LOURENÇO GURGEL O.	22	23	1	1
39	13 ^a	ITAÚ	ESC. ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO	22	23	1	1
40	14 ^a	ALMINO AFONSO	ESC. ESTADUAL ESTUDANTE RONALD NEO JÚNIOR	22	23	1	1
41	14 ^a	FRUTUOSO GOMES	ESC. ESTADUAL IVONETE CARLOS	22	23	1	1
42	14 ^a	LUCRÉCIA	ESC. ESTADUAL JOSEFINA XAVIER	22	23	1	1
43	15 ^a	MAJOR SALES	ESC. ESTADUAL 26 DE JUNHO	22	23	1	1

Seção VIII Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

44	16ª	PARAZINHO	ESC. ESTADUAL SENADOR JESSE PINTO FREIRE	22	23	1	1
45	16ª	JANDAÍRA	ESC. ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS	22	23	1	1
QUANTITATIVO TOTAL				990	1048	58	58
06 ESCOLAS EM CONSTRUÇÃO							
46	1ª	MACAÍBA	TRAÍRAS	22	23	1	1
47	1ª	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	LOTEAMENTO PLAZA GARDENS	22	23	1	1
48	5ª	CEARÁ MIRIM	AUGUSTO XAVIER DE GÓIS (MURIÚ)	22	23	1	1
49	5ª	CEARÁ MIRIM	ASSENTAMENTO DO ROSÁRIO (MST)	22	23	1	1
50	13ª	CARAÚBAS	1º MAIO (ASSENTAMENTO)	22	23	1	1
51	16ª	JOÃO CÂMARA	AMARELÃO (INDÍGENA)	22	23	1	1
QUANTITATIVO TOTAL				132	138	6	6

2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução

Lote/Item	Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade de medida	Lugar onde serão realizados os serviços	Data de Conclusão dos Serviços

Não aplicável

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*
PE N.º: *[inserir número da licitação]*

Para: *[inserir o nome completo do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos]*;

O preço total de nossa Proposta é: *[inserir o preço total da proposta por extenso e em números]*;

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 11.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 12.3, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 27.1 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 23.2;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato — não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 23.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.^{as} não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

PE N.º [indicar] - Data: [indicar] LOTE /ITEM N.º: [indicar] Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Proposta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

Planilha de Preços e de Prazo de Execução – Serviços Correlatos

PE N.º :[indicar] ITEM N.º: [indicar] Página N.º :[indicar] de :[indicar]					
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)
[inserir o número do Serviço]	[inserir o nome do Serviço]	[inserir o Prazo de Execução por Serviço]	[inserir a quantidade a ser fornecida e a unidade de medida]	[inserir o preço unitário por item]	[inserir o preço total por item]
Preço Total dos Serviços Conexos (Transportar para a Proposta de Bens)					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2018

*[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2019
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]
Pregão Eletrônico N.º
Processo N.º

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, prestou a esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone